



DECRETO Nº 8.404 – DE 30 DE AGOSTO DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de EDICLER ROSELI PESCAROLI)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2800/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. **EDICLER ROSELI PESCAROLI**;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de agosto de 2019, por invalidez, com proventos integrais, com base na última remuneração percebida em atividade, na forma da Emenda Constitucional 70/12 e artigo 6º A da Emenda Constitucional 41/03, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, a servidora Sra. **EDICLER ROSELI PESCAROLI**, RG.: 22.542.014-4/SSP-SP, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III**”, de provimento Efetivo, Ref.: “09”, Nível “F”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de agosto de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão